
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI N. 929, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1954

Cria no Quadro Único do Funcionalismo Civil do Estado, 3 cargos isolados de provimento efetivo e 1 de carreira e extingue um cargo isolado de provimento efetivo e a gratificação de professor que lecionar mais de uma série, todos lotados na faculdade de Odontologia do Pará.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Ficam criados no Quadro Único do funcionalismo Civil do Estado, os seguintes cargos isolados, de provimento efetivo:

- 1- Oficial auxiliar, padrão L
- 1- Dentista, padrão K
- 1- Datilógrafo, padrão E

Art. 2.º No mesmo Quadro, fica criado um cargo de carreira, de Servente, Classe D, todos lotados na Faculdade de Odontologia do Pará.

Art. 3.º Fica extinto no mesmo Quadro Único, um cargo isolado de provimento efetivo, de Rádio-estomatologia, padrão N lotado na faculdade de Odontologia do Pará.

Art. 4.º Fica extinta a gratificação anual de Cr\$ 12.000,00, atribuída ao professor da mesma faculdade de Odontologia que lecionar mais de uma série.

Art. 5.º Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1955, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de dezembro de 1954.

Gal. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO

Governador do Estado

José Achilles Pires dos Santos Lima

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(*) Reproduzida por ter saído com incorreções no D.O. n. 17.797--- 29-12-54

Publicada no dia 05/01/1955.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ